



## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de MEDICILÂNDIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, consoante autorização do(a) Sr(a). CELSO TRZECIAK, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de acesso à internet(provedor), no atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a devida contratação através de processo de INEXIGIBILIDADE, da Lei 8.666/93 art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso I e parágrafo único do art. 26.

Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços Online, Acesso à Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Secretarias de Administração, Assistência Social e programas, Meio Ambiente, Agricultura, Transportes, Viação e Obras), Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas e outros..

### RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa EMPRESA DE TEC. DA INF. E COM. DO EST. DO PARA - PRODEPA, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



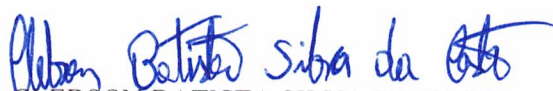
Desta forma, nos termos do art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com EMPRESA DE TEC. DA INF. E COM. DO EST. DO PARA - PRODEPA, no valor de R\$ 54.822,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

MEDICILÂNDIA - PA, 05 de Março de 2020

  
CLEBSON BATISTA SILVA DA COSTA  
Comissão de Licitação  
Presidente